



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.119, DE 01 DE MARÇO DE 2.007.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.472.582,71 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.025, de 30 de dezembro de 2006, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB), à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), à Encargos Gerais (EE), à Secretaria Extraordinária de Transporte e Vias Públicas (SETRAN) e a Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDC), crédito suplementar na importância de R\$ 15.472.582,71 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3390.39.00	30.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0036.2.0134	3390.39.00	270.000,00
SEMURB	GS	07.01.25.452.0047.1.0235	3390.39.00	93.860,00
SMFP	GS	09.01.04.122.0048.1.0047	3390.39.11	389.950,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	3390.39.00	5.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	3390.92.00	254.132,21
SME	GS	10.01.12.361.0034.1.0095	3390.39.07	800.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0097	4490.51.00	500.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0097	4490.51.06	1.742.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.122.0089.2.0067	3390.39.00	7.000,00
SMC	GS	11.01.13.391.0050.2.0239	3390.30.00	100.000,00
SMO	GS	13.01.15.111.0029.2.0026	3390.30.00	554.500,00
SMO	GS	13.01.15.452.0031.2.0028	3390.30.09	300.000,00
SMO	GS	13.01.15.452.0026.2.0139	4490.51.09	2.322.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.34.03	888.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.92.03	262.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0210	3390.30.03	456.106,50
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0210	3390.39.00	1.600.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0132	3390.30.09	1.674.410,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0132	3390.39.00	91.000,00
SELTUR	GS	16.01.17.812.0065.1.0141	4490.51.00	3.000,00
SELTUR	GS	16.01.17.812.0065.1.0141	4490.51.09	500.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.39.00	5.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	4490.52.00	3.000,00
SMAS	GS	17.91.08.122.0070.2.0074	3390.92.00	55.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0067.2.0078	3390.92.00	59.080,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0085	3390.39.05	2.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0094	3390.39.00	52.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0096	3390.39.05	20.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0068.2.0103	3390.39.00	60.000,00
SMAS	FMAS	17.91.12.361.0034.1.0216	3390.39.00	20.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.96.00	11.240,00
SETRAN	GS	24.01.04.122.0059.2.0251	3390.30.00	405.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0013.2.0145	3190.11.00	500.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0013.2.0146	3390.36.00	500.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0013.2.0146	3390.39.00	883.304,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3390.30.00	30.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.451.0040.1.0111	3390.39.00	93.860,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	3190.11.00	11.240,00
SMFP	GS	09.01.04.126.0048.1.0056	3390.39.11	20.000,00
SMFP	GS	09.01.04.129.0048.1.0005	3390.39.11	369.950,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3190.11.00	754.132,21
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3190.11.06	1.742.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0018.2.0118	3390.32.07	800.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	4490.52.00	5.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0089.2.0242	3390.39.00	7.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0049.1.0204	3390.39.00	50.000,00
SMC	GS	11.01.13.391.0050.2.0239	3390.39.00	50.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.11.00	1.600.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0032	4490.51.09	1.974.410,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0044	3390.30.03	550.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0044	3390.39.03	456.106,50
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0149	4490.52.03	600.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0132	3390.39.00	5.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.36.00	3.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3190.11.00	55.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.39.00	112.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMAS	FMAS	17.91.08.243.0067.2.0078	3350.43.00	30.280,00
SMAS	FMAS	17.91.98.244.0067.2.0085	3390.36.05	2.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0095	3390.39.05	20.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0102	3350.43.00	28.800,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0096.2.0180	3390.30.00	5.000,00
SMAS	FMAS	17.91.12.361.0034.1.0216	3390.30.00	15.000,00
EE	EE	20.01.15.452.0016.2.0029	3390.30.00	959.500,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.47.00	3.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	4490.92.00	91.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	4690.71.00	270.000,00
CMDC	CMDC	30.01.28.846.0014.2.0147	3190.01.00	1.883.304,00
RC	RC	99.99.99.999.9999.0.9999	9999.99.09	2.822.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 01 de Março de 2.007.

  
**WASHINGTON REIS**  
Prefeito Municipal